



# POLÍTICA DE PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO



## **1. OBJECTIVO**

A presente Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo (doravante “Política”), tem como propósito definir os princípios de actuação e deveres da QUERIDO INVESTI, S.A. (doravante “Querido Investi”) enquanto entidade que desenvolve a actividade de Financiamento Colaborativo por empréstimo e de capital, em cumprimento da alínea c), n.º 1, do artigo 10.º do regulamento n.º 1/2016 da CMVM, na prevenção da prática de ilícitos relacionados com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

## **2. COMPROMISSO**

O combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo é uma das prioridades das sociedades modernas como forma de prevenir a propagação nacional e internacional de actividades criminosas e ilícitas.

A Querido Investi é uma parte integrante do sistema financeiro nacional e europeu e assume desse modo o compromisso de reforçar juntamente com as respectivas autoridades, restantes instituições financeiras e de pagamentos e sociedade civil na sua generalidade, o combate a práticas de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, através de uma maior e mais adequada deteção e prevenção dessas situações. Face também aos mais recentes desenvolvimentos económicos e geopolíticos, tornou-se necessário reforçar os mecanismos de deteção de atividades de financiamento do terrorismo e de fluxos financeiros provenientes de países com jurisdições não cooperantes, obrigando a acrescidas responsabilidades das entidades financeiras responsáveis pela gestão dos referidos fluxos.

## **3. TRANSACÇÕES EM NUMERÁRIO**

A Querido Investi, bem como todos os seus trabalhadores no exercício das suas funções recusam efectuar quaisquer transacções ocasionais, prestar quaisquer serviços, ou aceitar quaisquer valores em numerário, seja por parte dos investidores ou de terceiros.



#### **4. DEVER DE IDENTIFICAÇÃO E DILIGÊNCIA – KNOW YOUR CUSTOMER**

A Querido Investi garante que relativamente a cada projecto de financiamento são integralmente identificados os investidores, os seus representantes e os seus beneficiários efectivos, sendo em consequência recolhidos os elementos identificativos e os respectivos comprovativos legalmente exigidos. Para esse efeito a Querido Investi utiliza os formulários de registo de identificação de investidores e de Beneficiários Efectivos aprovados pelo Conselho de Administração.

O preenchimento dos formulários será efectuado online, e serão considerados parte integrante da plataforma de crowdfunding da Querido Investi, permitindo a recolha dos seguintes elementos de identificação:

##### **Investidores pessoas singulares e Representantes das sociedades investidoras:**

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Nacionalidade;
- d) Tipo, número, data de validade e entidade emitente do documento de identificação;
- e) Número de identificação fiscal ou, quando não disponha de número de identificação fiscal, o número equivalente emitido por autoridade estrangeira competente;
- f) Profissão e entidade patronal, quando existam;
- g) Endereço completo;
- h) Naturalidade;
- i) Outras nacionalidades não constantes do documento de identificação;
- j) Fotografia (seja autonomamente, seja através da cópia do documento de identificação);

Adicionalmente, é requerido aos investidores pessoas singulares a junção da seguinte documentação como forma de comprovar os elementos *supra* referidos:

- A entrega de cópia do documento de identificação de forma a poder comprovar os elementos de identificação requeridos.



- Comprovativo de endereço completo da residência permanente, naturalidade, e outras nacionalidades não presentes no documento de identificação, bem como de profissão e entidade patronal, ou, caso o risco concretamente identificado seja baixo, declaração escrita a comprovar as referidas informações.
- Procuração, caso esteja em representação.

### **Investidores pessoas colectivas:**

- a) Denominação;
- b) Objecto;
- c) Morada completa da sede social e, quando aplicável, da sucursal ou do estabelecimento estável, bem como, quando diversa, qualquer outra morada dos principais locais de exercício da actividade;
- d) Número de identificação de pessoa colectiva ou, quando não exista, número equivalente emitido por autoridade estrangeira competente;
- e) Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%;
- f) Identidade dos titulares do órgão de administração ou órgão equivalente, bem como de outros quadros superiores relevantes com poderes de gestão;
- g) País de constituição;
- h) Código CAE (Classificação das Actividades Económicas), código do sector institucional ou outro código de natureza semelhante, quando exista.

No que respeita à identidade das pessoas singulares titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5% e aos titulares do órgão de administração ou de gestão são ainda recolhidos os seguintes elementos identificativos:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Nacionalidade constante do documento de identificação;
- d) Tipo, número, data de validade e entidade emitente do documento de identificação;
- e) Número de identificação fiscal ou, quando não disponham de número de identificação fiscal, o número equivalente emitido por autoridade estrangeira competente;



Quando os titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5% sejam pessoas colectivas são recolhidos os seguintes elementos identificativos:

- a) Denominação;
- b) Objecto;
- c) Morada completa da sede social;
- d) Número de identificação de pessoa coletiva ou, quando não exista, número equivalente emitido por autoridade estrangeira competente.

5

Relativamente às informações relativas às pessoas colectivas a Querido investi, para efectuar a comprovação dos documentos é solicitada:

- Cópia de Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou documento equivalente emitido por autoridade estrangeira equivalente, ou código válido de acesso à certidão permanente.
- Simplex declaração escrita, emitida pela própria pessoa colectiva para a comprovação dos elementos referentes aos titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5% e dos titulares dos órgãos de gestão ou administração.

Quando o investidor seja uma pessoa colectiva cujas acções não estejam admitidas à negociação em mercado regulamentado e sujeitas, em virtude das regras de mercado a deveres de informação que garantam uma transparência adequada quanto aos respectivos beneficiários efectivos, a Querido Investi os seguintes elementos identificativos sobre estes últimos:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Nacionalidade;
- d) Tipo, número, data de validade e entidade emitente do documento de identificação;
- e) Número de identificação fiscal ou, quando não disponha de número de identificação fiscal, o número equivalente emitido por autoridade estrangeira competente;
- f) Profissão e entidade patronal, quando existam;
- g) Endereço completo;
- h) Naturalidade;



- i) Outras nacionalidades não constantes do documento de identificação;
- j) Fotografia (seja autonomamente, seja através da cópia do documento de identificação);

A comprovação dos elementos identificativos dos beneficiários efectivos poderá ser efectuada através de documentos, dados ou informações de fonte independente e credível.

Caso se verifique o preenchimento cumulativo de 1 (um) requisito por cada um dos pontos *infra*, a Querido Investi em vez da documentação comprovativa *supra* referida poderá solicitar apenas uma declaração que ateste a comprovação dos referidos elementos identificativos:

1. O Investidor disponibilizou, quando solicitado, informação sobre o seu proprietário legal e a natureza do controlo exercido pelo beneficiário efectivo não oferecendo esta quaisquer dúvidas quanto à sua exactidão e actualidade.
2. O investidor tem o beneficiário efectivo registado no Registo Central do Beneficiário Efectivo;
3. O beneficiário efectivo é residente num:
  - Estado-Membro da União Europeia;
  - País terceiro que dispõe de sistemas eficazes em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
  - País ou jurisdição identificados por fontes credíveis como tendo um nível reduzido de corrupção ou de outras actividades criminosas;
  - Países terceiro que estão sujeitos, com base em fontes idóneas, tais como os relatórios de avaliação mútua, de avaliação pormenorizada ou de acompanhamento publicados, a obrigações de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo coerentes com as recomendações revistas do GAFI e que implementam eficazmente essas obrigações.

A Querido Investi exige que os elementos de identificação prestados, bem como os documentos de identificação pessoal e fiscal que comprovem essa informação sejam



verdadeiros e válidos, sob pena de recusa de admissão dos investidores.

Poderão ser ainda realizadas averiguações adicionais a investidores (com recurso a outras fontes de informação) caso haja motivos de suspeição ou claros indícios de prática ou tentativa de prática de actos de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, com as eventuais comunicações às autoridades judiciais competentes.

Em relação às entidades colectivas, será feita uma validação do beneficiário efectivo até à identificação da(s) pessoa(s) singular(es), que exercem de facto controlo sobre a entidade. Este procedimento envolve a consulta de informação previamente disponibilizada pelo investidor (ex. certidão permanente ou informação presente no Registo Central dos Beneficiários Efectivos), assim como outras fontes de informação externas por parte da Querido Investi, caso existam dúvidas quanto ao beneficiário efectivo, podendo ainda ser requisitada informação adicional.

A Querido Investi acompanha mais proximamente as operações ligadas a investidores de risco elevado, comunicando ao *Compliance Officer* as operações de investimento realizadas por estes investidores.

A Querido Investi definiu como critérios chave para a identificação de investidores de risco elevado, nomeadamente, os seguintes:

- a) Investidores que alterem regularmente os seus dados pessoais;
- b) Investidores que, sem aparente relação entre si, apresentem dados pessoais ou de registo idênticos;
- c) Investidores que apresentem informação falsa ou errónea, e sem relação com a pessoa ou entidade em análise;
- d) Investidores cujos dados de contacto se apresentem incorrectos ou inoperacionais continuamente;
- e) Investidores que se recusem a prestar os necessários esclarecimentos relativos à identificação dos beneficiários efectivos da entidade;
- f) Investidores provenientes de jurisdições indicadas como de elevado risco ou não cooperantes.

## 5. DEVER DE RECUSA



A Querido Investi reserva o direito de admissão dos investidores, apenas permitindo a participação de investidores que tenham efectuado o preenchimento prévio dos formulários de identificação<sup>1</sup> e tenham entregue os comprovativos<sup>2</sup> de identificação legalmente exigidos, solicitados no registo.

A Querido Investi recusa iniciar quaisquer investimentos, até os potenciais investidores terem preenchido os formulários de identificação e entregado os comprovativos legalmente exigidos, ou a documentação suplementar que tenha sido solicitada.

8

## **6. DEVER DE ABSTENÇÃO**

No seguimento da avaliação da área de Compliance, caso a Querido Investi saiba ou suspeite que determinado investimento ou operação possa estar associada a fundos ou outros bens provenientes ou relacionados com a prática de actividades criminosas ou com o financiamento do terrorismo, deve abster-se de imediato de a realizar, e efectuar a respectiva comunicação às autoridades competentes Departamento Central de Investigação e Acção Penal (doravante “DCIAP”) e Unidade de Informação Financeira (doravante “UIF”).

## **7. REGISTO DE OPERAÇÕES**

A Querido Investi garante ainda que ficam registadas os seguintes elementos relativos a todas as operações:

- a) Montantes investidos, individualizados por investidor e por operação;
- b) Datas de realização dos investimentos, incluindo datas de amortização total ou parcial;
- c) Identificação completa das pessoas que procedam à amortização total ou parcial dos montantes investidos sempre que tal operação não seja efectuada pelo beneficiário;

---

<sup>1</sup> Os elementos identificativos legalmente exigidos são os presentes no artigo 24.º e 32.º da Lei 83/2017 que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

<sup>2</sup> Os comprovativos dos elementos identificativos exigidos nos formulários são os presentes no artigo 24.º e 32.º da Lei 83/2017 que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.



- d) Valor das remunerações auferidas ou das participações no capital ou dividendos e lucros partilhados, individualizadas por investidor.

## **8. DEVER DE COMUNICAÇÃO**

Sempre que a Querido Investi saiba, suspeite ou tenha razões suficientes para suspeitar que certos fundos ou outros bens, independentemente do montante ou valor envolvido, são provenientes de actividades criminosas ou estão relacionados com o financiamento do terrorismo, ou detecte a existência de uma operação suspeita, nomeadamente que um cliente ou potencial cliente está a usar ou pretende usar os serviços da Querido Investi para branquear fundos provenientes de actividade ilícita ou financiar o terrorismo, efectuará, através do órgão interno competente, a comunicação das mesma ao DCIAP e à UIF, colaborando integralmente com este.

A Querido Investi disponibiliza-se a prestar toda a colaboração requerida, nos termos previstos na lei, pelo Procurador-Geral da República, pela UIF para o desempenho das suas funções, pela autoridade judiciária responsável pela direcção do inquérito ou pelas autoridades competentes para a supervisão ou a fiscalização do cumprimento dos deveres legalmente exigidos, de acordo com as respetivas competências legais, nomeadamente garantindo o acesso directo às informações e apresentando os documentos ou registos solicitados.

## **9. DEVER DE SEGREDO**

A Querido Investi dá cumprimento na íntegra ao disposto na lei no que concerne às práticas de não divulgação aos sujeitos envolvidos, de quaisquer comunicações realizadas, no âmbito do cumprimento do dever de comunicação e abstenção.

## **10. DEVER DE CONSERVAÇÃO**

A Querido Investi conserva, pelo período de 10 anos, em suporte duradouro todos os elementos de informação, bem como os documentos de suporte, relativos aos seus investidores, bem como de cada um dos seus investimentos, os montantes investidos, individualizados por investidor e por operação, as datas de realização dos investimentos, a identificação completa das pessoas que procedam à amortização total ou parcial dos montantes investidos sempre que tal operação não seja efectuada pelo



beneficiário, assim como o valor das remunerações auferidas ou das participações no capital ou dividendos e lucros partilhados, individualizadas por investidor das operações realizadas.

A Querido Investi conserva todas as informações relacionadas com as comunicações efectuadas à UIF e ao DCIAP, bem como toda a documentação de suporte às mesmas, pelo prazo de 7 anos.

10

## **11. COMPLIANCE OFFICER**

Na sua generalidade, o *Compliance Officer* é responsável pelas seguintes atividades de controlo e implementação da Política de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, entre outras:

- a) Monitorizar todos os clientes, em especial e de forma mais próxima, o comportamento de clientes de risco elevado;
- b) Analisar e levar à consideração dos restantes membros do Conselho de Administração situações detectadas, e consideradas pelo *Compliance Officer*, como sendo factores de risco ou indicadores de suspeição;
- c) Fazer o acompanhamento de processos de recusa e reportar eventuais situações suspeitas de BCFT às autoridades competentes;
- d) Actuar como ponto de contacto da Sociedade para as entidades e autoridades competentes, incluindo a CMVM, Banco de Portugal e demais parceiros, em matérias de BCFT.

## **12. PROTECÇÃO DE DADOS**

A Querido Investi declara que o armazenamento e tratamento dos dados pessoais dos clientes, bem como das operações que efectua, são exclusivamente utilizados no cumprimento dos deveres de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo a que está adstrita.

A Querido Investi adopta as medidas de segurança necessárias à efectiva protecção da informação e dos dados pessoais tratados, de acordo com as exigências legais existentes.